



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2014
APROVADO PELA PORTARIA CONJUNTA Nº 08 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012**

I - Identificação: (Título/Objeto de Despesa)

1. Título

Conectividade lógica entre a Rede corporativa da UFERSA e a Internet, através do PoP-RN

2. Objeto

Cooperação para manutenção do acesso lógico da Rede corporativa da UFERSA à Rede Ipê da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), através do PoP-RN (Ponto de Presença da RNP no Rio Grande do Norte).

2.1. Provimento e manutenção do acesso à Internet, através da interligação lógica da Rede corporativa da UFERSA, à Rede Ipê da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), por intermédio do PoP-RN (Ponto de Presença da RNP no Rio Grande do Norte).

II- UG/Gestão Repassadora e UG/ Gestão Recebedora

1. Repassadora: UG 153033/ Gestão 26264

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA, inscrita no CNPF 24.529.265/0001-40, autarquia federal, situada na Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, Mossoró (RN), neste ato representado pelo Reitor José de Arimateia de Matos, CPF 188.805.334-87, cuja nomeação foi publicado no DOU em 15/06/2012, residente e domiciliado na Rua Seis de Janeiro Nº01, Residencial Spazio di Veneto, apartamento 902, Santo Antonio, Mossoro/RN

2. UG/Gestão recebedora: UG 153103 / Gestão 15234

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, Campus Universitário – Lagoa Nova, Natal – RN, Caixa Postal nº 1524, CEP 59.078-900, neste ato, representada por sua Reitora, a senhora ANGELA MARIA PAIVA CRUZ, RG nº 187.914 SSP/RN, CPF nº 074.596.964-04, matrícula SIAPE nº 349720, nomeada pelo Decreto de 16 de maio de 2011, publicado no DOU de 17 de maio de 2011, residente e domiciliada à Rua Praia de Caraúbas, 8829, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.054-210.

III- Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma Físico)

1. Justificativa da proposição:

Existe necessidade da UFERSA acessar a Internet e a Rede acadêmica de Ensino e Pesquisa brasileira (Rede Ipê da RNP), através do PoP-RN, bem como o PoP-RN necessita de recursos para manter sua operação em nível de excelência, dadas as seguintes considerações:

- A rede acadêmica brasileira se constitui na infra-estrutura de colaboração e



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFRS/A
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIO E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV

comunicação avançada entre instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior.

- Os objetivos da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, Organização Social vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, visam o fomento de atividades de pesquisas tecnológicas em redes, de desenvolvimento e operação de meios e serviços de redes avançadas e coordena a operação da rede acadêmica brasileira, atualmente chamada de Rede Ipê.
- No Rio Grande do Norte, o acesso à Rede Ipê se faz através de seu Ponto de Presença, chamado de PoP-RN, hospedado em dependências cedidas pela UFRN, através de Convênio de Cooperação firmado entre a RNP e a UFRN, datado de 10 de setembro de 2010. Esse convênio também autoriza a UFRN a promover parcerias com terceiros para permitir a operação do PoP-RN, de acordo com a Resolução do Comitê Gestor RNP nº 3, de 06 de dezembro de 2001.
- Existe o interesse da UFRN em ter parceiros para custear a manutenção da Rede Ipê que se encontra instalada em sua sede. A disponibilidade da UFRN em ceder espaço físico, logístico, de materiais e de servidores para a manutenção do acesso no Estado acarreta custos a Instituição que ora é pertinente aos usuários e também interessado na continuidade do ponto de presença, PoP/RN.

2. Clientela:

Servidores administrativos, docentes, pesquisadores e discentes da UFRS/A, com impactos positivos em todas as atividades de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento e administração da instituição.

3. Cronograma de execução física:

O prazo de execução das atividades acordadas neste Termo de execução descentralizada é de 05 (cinco) anos, contados a partir de 15 de março de 2014, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa.

A cooperação visa atender a demanda das Instituições por um prazo de 05 anos, conforme discriminado abaixo:

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
Início das atividades	Descentralização dos recursos da UFRS/A para UFRN	Unid.	5	Abril/2014	Abril/2018
Prestação do Serviço	Conexão lógica da UFRS/A à RNP através do PoP-RN	meses	60	Março/2014	Março/2019
Utilização dos Recursos	Manutenção e Operação do PoP-RN	meses	60	Abril/2014	Março/2019



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV

Elaboração de Relatórios	Relatório parcial Anual	Unid.	4	Abril/2015	Abril/2018
	Relatório Final	Unid.	1	Abril/2019	Abril/2019

IV - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1. Compete à UFERSA :

- 1.1.1. Efetuar a transferência dos créditos orçamentários e recursos financeiros previstos para a execução do presente Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso;
- 1.1.2. Efetuar a fiscalização deste instrumento por meio de servidor especialmente designado, que poderá ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto deste Termo;
- 1.1.3. Providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, conforme dispõem o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993 e o art. 46 da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507, de 2011;
- 1.1.4. A UFERSA poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 1.1.5. Prorrogar "de ofício" a vigência do presente Termo, obrigatoriamente, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

1.2. Compete a UFRN, através do PoP-RN:

- 1.2.1. Promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos, aplicando os recursos descentralizados pela concedente exclusivamente na consecução do objeto do presente Termo;
- 1.2.2. Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução de seu objeto;
- 1.2.3. Realizar o processo de aquisição e/ou contratação será realizado de acordo com o prescrito na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/11.
- 1.2.4. Manter a UG repassadora dos recursos informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução de seu objeto;
- 1.2.5. Entregar relatórios parciais de cumprimento de objeto sempre que solicitados pelo concedente, no prazo de 30 dias, em conformidade com o Inc. XIV, art. 6º, da



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV

Portaria Interministerial 507/2011

- 1.2.6. Restituir ao órgão repassador, caso haja saldo de recursos no final da execução do projeto, na forma do disposto no art. 73 da retro mencionada Portaria;
- 1.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas e obrigações inerentes à realização do objeto, até o limite da descentralização;
- 1.2.8. Disponibilização de uma porta lógica de 34 Mbps (trinta e quatro) Megabits por segundo), através de uma interface física E3 em equipamento do PoP-RN, dando acesso a Internet para a UFERSA
- 1.2.9. Fornecimento de conjuntos de endereços IP para a instituição acima mencionada, dentro do bloco CIDR da RNP.
- 1.2.10. Manutenção do serviço de conectividade em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com índice de disponibilidade média para acesso à Internet de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), excetuando-se:
 - a) paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva, devendo a UFERSA ser notificado com antecedência mínima de 01 (um) dia, por meio de correio eletrônico;
 - b) falhas nos sistemas de manutenção e/ou rastreamento para a RNP, bem como das conexões entre a RNP e outras redes operadas por terceiros;
 - c) Incompatibilidade entre os sistemas, equipamentos e/ou protocolos utilizados pela UFERSA e aqueles utilizados pelo PoP-RN;
 - d) manutenção ou reparos de emergência (não programados) dos sistemas do PoP-RN, da rede de telecomunicações e/ou de rede elétrica;
 - e) outras ações de terceiros que impeçam o fornecimento e/ou acesso aos serviços objeto deste termo;
 - f) motivos de força maior, independente da vontade da UFRN.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de descentralização de crédito, a prestação de contas do recurso destacado pela UFERSA à Universidade Federal do Rio Grande do Norte deverá ser incluída na sua prestação de contas anual global, que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais.

Prestar contas do cumprimento do objeto através de Relatório parciais anuais, sempre que solicitado pelo conveniente, e um relatório de cumprimento de objeto final a ser entregue a contar 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo, ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, observado as disposições contidas nos arts. 72 a 76 da Portaria interministerial/MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que for cabível.

O prazo de guarda e conservação de documentos para fins de prestação de contas e tomada de contas será por um período de 10 (dez) anos, a contar do término da vigência deste Termo, podendo mantê-lo em arquivo digital. (§ 3º do Art. 3º da Portaria Interministerial 507/2011).

V - Previsão Orçamentária (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
--	-------	---------------------	------------------



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV

12.264.2032.20RK.0024	0112000000	339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	105.600,00
TOTAL			105.600,00

Cronograma de desembolso (R\$ 1,00) – CONCEDENTE		
Liberação	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Abril/2014	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.120,00
Abril/2015	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.120,00
Abril/2016	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.120,00
Abril/2017	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.120,00
Abril/2018	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.120,00

VI - Vigência:

O presente instrumento terá vigência de 15 de março de 2014 até o dia 14 de março de 2019.

VII - Data e Assinaturas:

Mossoró-RN, 27 de Fevereiro de 2014. Natal/RN, 27 de Fevereiro de 2014.


Jose de Arimatea de Matos
Reitor
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
UFERSA

Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UFRN


Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes
REITORA EM EXERCÍCIO